



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 296 /2021

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal em sessão ordinária, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **20%** (vinte por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 0277/2020, de 07 de dezembro de 2020, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos

e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB,
12 de novembro de 2021.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL